



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Portaria nº 100/2025

Data: 09 de Junho de 2025

Súmula: Designa Servidores responsáveis pela alimentação e manutenção do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Kaloré – Estado do Paraná e dá outras providências.

Washington Luiz da Silva, Prefeito do município de Kaloré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, inciso II e VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Designar o senhor Lucas Góes dos Santos para coordenar e acompanhar a execução dos atos de transparência pública do Município de Kaloré.

Artigo 2º - Ficam designados para alimentação de dados do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Kaloré – Estado do Paraná, os servidores abaixo relacionados, respectivamente em razão de sua lotação e/ou prestação de serviços:

Responsável	RECURSOS HUMANOS – Fernanda Sartori
Atribuição:	
1 – Organograma Administrativo – Prazo 05 (cinco) dias após o ato administrativo.	
1.1 – Quadro funcional indicando: nome, cargo de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária, prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;	
1.2 – Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de ordem – prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;	
1.3 – Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de ordem – prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;	
1.4 – Informações sobre servidores temporários – prazo até 5º dia útil do mês subsequente;	
1.5 – Remunerações de cada um dos agentes públicos – prazo até o 5º dia útil do mês subsequente.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Responsável	LEIS E ATOS - Roze Marli Davanço Mercurio
Atribuição:	
1 – Leis e Atos Normativos Municipais da Administração – prazo até 03 dias após a publicação.	

Responsável	PATRIMÔNIO - Roze Marli Davanço Mercurio
Atribuição:	
1 – Relação dos bens patrimoniais – prazo até o 5º dia do mês subsequente;	
1.1 – Relação de cessões permuta e doações de bens – prazo: até o 05 dia do mês subsequente.	
1.2	

Responsável	CONVÊNIOS - Roze Marli Davanço Mercurio –
Atribuição:	
1 – Convênios Estaduais e Federais – prazo 03 dias após a publicação do ato.	

Responsável	SITE DA PREFEITURA - Julia Maria dos Reis
Atribuição: Alimentação do site da Prefeitura	
1 – Número de telefones e e-mail para contato prazo: 03 dias após eventual alteração.	
1.1 – Endereços Oficiais prazo: 03 dias após eventual alteração;	
1.2 – Horários de atendimento – prazo: 03 dias após eventual alteração;	
1.3 – Data da última atualização da página alteração, prazo: 03 dias após eventual;	
1.4 – Modelo de formulário para pedido de informação prazo: 03 dias após eventual alteração.	

Responsável	CONTABILIDADE – Sandra Cristina da Silva Alfonso
Atribuição:	
1 – Das diárias:	
1.1 – Nome completo e número de matrícula ou RG do beneficiário prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;	
1.2 – Justificativa para realização de cada viagem prazo: até o 5º dia útil do	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- mês subsequente;
- 1.3 – Datas de início e término das viagens realizadas prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.4 – Destino de cada viagem com datas de início e término realizadas prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.5 – Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.6 – Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem – prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.7 – Valor unitário das diárias – prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.8 – Valores mensais gastos com passagens rodoviárias e áreas, ou com verbas relativas a ressarcimento de combustível – prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 1.9 – Valores mensais gastos com pagamento de diárias (relatório) prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 2.0 – Notas fiscais eletrônicas prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;
 - 2.1 – Da contratação direta (empenhos);
 - 2.2 – Integra da contratação direta.

Responsável	CONTADOR: Everton Tiago Estrada
Atribuição:	
1 – Do Orçamento:	
1.1 – Informações sobre as despesas e receitas prazo: até 01 dia após a realização;	
1.2 – Lei do Plano Plurianual – PPA – Prazo: imediatamente após a publicação;	
1.3 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – prazo: imediatamente após publicação;	
1.4 – Lei Orçamentária anual – LOA prazo: imediatamente após a publicação;	
1.5 – Plano de Contas do Município prazo: 10 dias após eventual alteração;	
1.6 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária prazo – 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre.	
1.7 – Relatório de Gestão Fiscal prazo: 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre.	
1.8 – Execução Orçamentária Anual - prazo 01 dia após a realização;	
1.9 – Operações financeiras de qualquer natureza - prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente;	
2.0 – Área da Educação;	
2.1 – Dados referentes ao percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%) conforme artigo 212 CR prazo: 30 dias após o fechamento do bimestre;	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- 2.2 – Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB CR prazo: 30 dias após o fechamento do bimestre;
- 2.3 – Informações sobre todos os recursos oriundos de ações e programas do governo federal – prazo: 30 dias após fechamento do bimestre.
- 3.0 – Área da Saúde:
- 3.1 – Dados referentes ao percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências prazo: 30 dias após fechamento do bimestre.
- 4 – Ata das audiências públicas de avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões – 1 – Demonstrativo e Aplicação na Área de Educação; 2 – Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; 3 – Demonstrativo na Aplicação na Área Social – prazo: até 10 dias após a realização da audiência.

Responsável	DIRETOR DE FINANÇAS – Leandro Vinicius do Prado
Atribuição:	
1 – Movimentação dos fundos de investimento e extratos bancários prazo: até o 5º dia do mês subsequente;	

Responsável	FISCAL DE TRIBUTOS – Ronaldo Romeiro dos Santos
Atribuição: Medidas adotadas para cobrança (impostos e taxas).	

Responsável	AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Daisa Emanuelle Mantovani Roder
Atribuição:	
1 – Editais e Editais de Licitação – prazo: imediatamente após a publicação do aviso ou edital;	
1.1 – Contratos e Aditivos – prazo: imediatamente após a celebração;	
1.2 – Convênios – prazo – imediatamente após a celebração	
1.3 – Integra dos procedimentos licitatórios – prazo: até o 5º dia após a prática do ato;	
1.4 – Licitações abertas, em andamento e já realizadas prazo – 01 dia após a alteração da situação;	
1.5 – Integra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações – prazo: 01 dia após a prática do ato;	
1.6 – Justificativas para contratação direta – prazo: até 02 dias após a decisão.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Jhenyfer Lais Tenório Ferreira
Atribuição: Alimentação dos Sistemas	
1 – Alimentação de todos os programas e ações da Assistência Social – prazo: 02 dias pós sua publicação.	

Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ana Cláudia Vicentin das Neves
Atribuição:	
1 – Alimentação de todos itens referente aos dados “EDUCAÇÃO” dentro do Portal de Transparência – prazo: 02 dias pós sua publicação;	
1.1 – Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal, exemplificada, o Programa de Alimentação Escolar, Programa Biblioteca na Escola, Programa Caminho na Escola, Programa Direto na Escola, Programa Nacional do Livro Didático, Proinfância, Programa nacional de Transporte Escolar, Programa de Aceleração do Crescimento e outros que por ventura surgirem;	
1.2 – Informações sobre os recursos oriundos de ações e programas do Governo Estadual.	

Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Kelli Carla Romão da Silva
Atribuição: Alimentação dos Sistemas	
1 – Alimentação de todos os itens constantes do botão denominado “Saúde”, programas, calendário de vacinação demais informações necessárias ao conhecimento da comunidade – prazo: 02 dias após a prática do ato ou publicação;	
1.1 – Escala dos dias e horários dos profissionais na saúde – prazo: sempre que for atualizada;	
1.2 – Escala de plantões com os telefones para contato – prazo – sempre que for atualizada.	
1.3	

Responsável	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – Julia Maria dos Reis
Atribuição: Alimentação	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- 1 – Alimentação de todos os itens constantes no botão denominado “Meio ambiente” dentro do Portal de Transparência – prazo: 03 dias após a prática do ato ou publicação;
- 2 – Calendário das Coletas de lixo – prazo: sempre que for atualizada.

Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Adhemar Francisco Rejani
--------------------	---

Atribuição: Alimentação

- 1 – Alimentar todos os dados referentes a Secretaria Municipal de Obras – prazo: 03 dias após a prática do ato ou publicação;
- 1.1 – Alimentar o relatório do andamento das obras (medições, paralisadas etc) – prazo- 03 dias após a prática do ato ou publicação.

Artigo 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Cinco (09/06/2025).

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº101/2025

DATA: 09/06/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº871.336.799-49, correspondente ao período de 2023 de 09/06/2025 a 08/07/2025. (30 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 102/2025

DATA: 09 de Junho de 2025

**“ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA
AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”**

**O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e**

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2025, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores no Ensino Fundamental I, na Educação Infantil e Ensino Especial.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	TURMA	HORAS	TURNO
Escola Ângelo Impossetto	PAEE (Emanuel, Gabriel e Murilo)	20	M
Escola Ângelo Impossetto	2º Ano B	20	M
Escola Ângelo Impossetto	1º Ano B	20	T
CMEI Tereza Vicentim	Infantil 4 B	20	M
CMEI Tereza Vicentim	Infantil 4 B	20	T

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto à SME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete à Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2024, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação provisória dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia 11/06/2025 à partir 13 horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação provisória, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação no dia **12/06/2025** das 08 horas e 30 minutos às 11 horas.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º - A vigência da extensão da carga horária será de 16/06/2025 à 13/09/2025 do ato que gerou a referida concessão.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:
 - a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.
- II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.
- III. A turma com alunos que apresentem Necessidades Educacionais Especiais e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), será necessário:
 - A comprovação de curso de Educação Especial (DM, DA, DV, DF, SR, EJA e Altas Habilidades).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da Deficiência Mental.

VI. Termo de Compromisso emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 42º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação na área específica.	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2024)
-----------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	10/06/2025
2- Inscrições(Das 13 horas às 16 horas no dia 10/06/2025 e das 8 horas às 11 horas no dia 11/06/2025)	10/06/2025 à 11/06/2025
3- Divulgação dos resultados provisórios (a partir das 13 horas e trinta minutos)	11/06/2025
4- Prazo de Recurso (das 8 horas às 11 horas)	12/06/2025
5- Divulgação do Resultado Final (à partir das 13 horas e 30 minutos)	12/06/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, ____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		

Kaloré, 09 de Junho de 2025.

Ana Claudia Vicentin das Neves
Secretária Municipal de Educação
Decretonº068/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas
alterações)**

**ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021**

Dispensa de Licitação nº 027/2025

Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2025 às 17h00 (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 13/06/2025 às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 09 de Junho de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº. 095/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 002/2023 de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo - Meu Campinho - Distrito de Jussara, Conforme projeto SAM 56; e conforme orçamento, projetos e demais documentos anexos ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.450.976/0001-69, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1016, CENTRO, Faxinal-PR, neste ato representada por **FERNANDO NAVARRO NETO**, portador do CPF sob nº 049.222.589-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, previsto anteriormente até 14/06/2025, passando a vigorar até 13/08/2025. Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 09 de Junho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 17.450.976/0001-69

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO NAVARRO NETO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 357



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 02/2025

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDI, autoridades locais, representantes de entidades, trabalhadores das políticas municipais e outras representações, no recinto do Centro de convivência da terceira idade, para realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Conferência foi iniciada com credenciamento dos delegados e participantes, em seguida a senhora Jhennyfer Lais Tenório Ferreira realizou o cerimonial da Conferência e expôs sobre o objetivo do evento, o qual visa debater e propor políticas públicas que assegurem os direitos dos idosos, promover a participação social para superar barreiras ao envelhecimento digno e saudável, identificar os desafios do envelhecimento no país e elaborar propostas que garantam os direitos fundamentais das pessoas idosas. A conferência, conforme diz o próprio nome, confere a política em questão, faz um comparativo das propostas realizadas na conferência anterior e propõe novas, para aprimoramento da mesma. Posteriormente foi realizada a aprovação do regimento interno da conferência e iniciado a palestra sobre a temática: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Após a elaboração das deliberações, as quais foram aprovadas em Plenária, seguiu-se para a eleição dos delegados para a etapa Estadual, onde foram eleitos representantes governamentais para titular, sendo Wander de Souza e suplente, sendo Cristhiane Sofka. Logo após foi servido um café e conduziu-se então para o encerramento, onde foram feitos os devidos agradecimentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 357

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ – PR

ATA DE REUNIÃO 3ª ORDINÁRIA DO CONSELHO

MUNICIPAL DA CULTURA - COMCULT PARA REALIZAR A ESCUTA
PÚBLICA A SOCIEDADE DA PNAB E CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PAR.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, às 19 horas, nas dependências da Biblioteca Cidadã situada à Praça Francisco L. Gonçalves s/n, centro desta cidade, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR, e a sociedade civil organizada, devidamente publicizado pelo diário oficial do município na edição nº338, página nº 07 de Terça-Feira, 13 de maio de 2025 contendo todas as informações sobre local, horário, público e função da reunião. A escuta pública foi coordenada pelo Sr. David Biassi Sanchez, assessor técnico de gestão em cultura pela ID Gestão Cultural.

A reunião foi iniciada com as boas vindas da Secretaria Municipal de Cultura que agradeceu a presença de todos nesta noite fria em nossa cidade, na sequência passou a palavra para o Sr. David iniciou os trabalhos apresentando as pautas da noite, sendo

1. Escuta Pública a sociedade para a Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB ciclo 1 e 2 no âmbito do município de Kaloré-PR.
2. Construção coletiva do Plano de Aplicação de Recursos - PAR no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB ciclo 2.
3. Lançamento do Grupo de Whatsapp do Agentes Culturais de Kaloré-PR.
4. Lançamento do Mapeamento Cultural de Kaloré-PR.
5. Início da revisão coletiva do Plano Municipal de Cultura de Kaloré-PR.

O Sr. David fez uma apresentação em slides com informações sobre a importância da participação popular na construção de políticas públicas de fomento a cultura, sobre a história de Aldir Blanc, e principalmente sobre a legislação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, na sequência foi apresentado aos presentes a situação do município referente a PNAB na execução do recurso no ciclo 01, que infelizmente não foram utilizados nenhum centavo pela gestão anterior, foi apresentado a que o município fez a adesão ao ciclo 01 em 20 de dezembro de 2023 pela plataforma transferegov, recebeu o recurso de R\$ 53.655,43 em 05 de março de 2024 na agência do banco do Brasil criada pelo ministério da cultura para movimentação do recurso, que não houve movimentação nenhuma até a presente data. Foi apresentado também como podem ser utilizados os recursos da PNAB,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 357

detalhando em slide as possíveis áreas de investimento municipal no âmbito da cultura. Na sequência montamos grupos de trabalho para pensar no cenário cultural existente no município, com exemplos de possibilidades no slide, para juntos discutirmos ideias que atendam as reais necessidades artísticas e culturais de Kaloré. Cada participante presente recebeu uma folha em branco e uma caneta para contribuir com suas ideias para promover a cultura do município utilizando os recursos da PNAB ciclo 1 e 2, ficando como sugestão.

1. Valorização dos artistas de forma remunerada em eventos no município como a festa da cidade.
2. Manutenção e pintura dos espaços culturais.
3. Criar um show de talentos municipal uma vez ao ano.
4. Construção de um espaço cultural.
5. Apoio a manifestações culturais para o fortalecimento da identidade cultural local.
6. Oficina de cultura digital.
7. Cursos de danças.
8. Criação de oficinas realizadas de acordo com a arte de cada estilo.
9. Criação de associações de acordo com cada necessidade.
10. Oficinas de canto e dança para aprimoramento.
11. Criação de um espaço para exposições e feiras.
12. Exposição de artesanato em feira.
13. Casa da memória de Kaloré.
14. Criação de oficinas de literatura, como poesia, escrita criativa, contação de histórias e clube do livro.
15. Criação de curso de fotografia.
16. Oficina de pintura em tela.
17. Oficina de crochê e pintura em tecido.
18. Construção de um anfiteatro.
19. Apoio na criação de um souvenir do município.
20. Fomentar o turismo cultural rural, valorizando seus saberes e fazeres.
21. Apoio a fanfarra na cidade.
22. Oficinas de capoeira.
23. Curso de musicais como violão.
24. Preservação da cultura local.
25. Estrutura do espaço físico dos equipamentos culturais do município.
26. Realizar sessões de cinema de graça para a população.
27. Ampliar os eventos de final de ano, com decorações, e atividades para a população.

Ao final da entrega da demanda cultural local, foi realizada uma pequena palestra sobre a importância do mapeamento cultural local e também lançado o projeto do mapeamento municipal através da plataforma google forms, sendo disponibilizado link e Qr Code a todos. Houve também o lançamento do Grupo de Whatsapp dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 357

agentes culturais locais com a finalidade de estreitar laços e garantir a participação popular nas ações culturais no município, também foi disponibilizado link e Qr Code a todos. Na sequência foi apresentado o Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um dos principais meios de divulgações de informações culturais da cidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 21 horas, e para constar, eu, Adilcinéia Martins de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes com a lista de presença do evento conforme documento em anexo.

Kaloré – PR, 29 de maio de 2025.